



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, para preenchimento de vagas do quadro de funcionários da Câmara, será realizado:

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para todos os cargos, constantes do Anexo I, e de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo III, deste Edital.**

**CLÁUSULA I – DO CARGO PÚBLICO**

1.1 - Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão chamados a assumir os seus cargos na Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades da Câmara Municipal, o qual reger-se-á pelos preceitos contidos no **Regime Jurídico Único do Município, Lei Municipal nº 415/2018, de 19/06/2018, e Lei Municipal nº 421/2019, de 04/02/2019.**

**CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR:**

2.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma on-line, através do site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), observados os seguintes requisitos:

**2.1.1. PARA INSCRIÇÕES ON LINE:**

- a) Fazer a solicitação de inscrição on-line no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br);
- b) As inscrições deverão acontecer entre os dias **11/02/2019** e **10/03/2019** até as 23:59;
- c) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao cargo escolhido, através de quitação do boleto bancário do BANCO DO BRASIL que deverá ser impresso logo após o encerramento da solicitação e preenchimento da ficha de inscrição;
- d) Verificar se sua solicitação de inscrição foi devidamente registrada no site. A Câmara Municipal de CURRAL VELHO e a CONPASS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando os problemas relativos ao recebimento das inscrições tiverem causa nos sistemas da contratada. Neste último caso, as inscrições serão prorrogadas;
- e) Os boletos bancários do BANCO DO BRASIL para inscrições on-line, poderão ser pagos até o dia **11/03/2019**; em qualquer banco, Terminal de Auto Atendimento, Internet, Gerenciadores Financeiros, Correspondentes Bancários ou Casas Lotéricas.

**2.1.2. O candidato ainda deverá verificar os seguintes requisitos:**

- a) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo** deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo**, se do sexo masculino, deverá apresentar quitação com o serviço militar;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Não pertencer a empresa organizadora do concurso;
- e) Estar ciente que deverá contar, na data da **posse e exercício do cargo**, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f) Estar ciente que deverá, possuir, na data da **posse e exercício do cargo**, a escolaridade mínima exigida para o cargo, e/ou habilitação legal equivalente, de acordo com o **Anexo I**, deste edital;

2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a não realização do concurso por razões da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações nas regras



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

do concurso posteriores à sua inscrição que comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, cabendo assim a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição pelos candidatos.

2.3 – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.4 – A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens **2.1** deste Edital, não serão aceitas.

2.5 – Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

2.6 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição mediante depósito “cash”, ou mediante transferência bancária.

2.7 – As informações contidas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso/Banca Examinadora, a faculdade, e o direito de eliminá-lo do Concurso Público se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

2.7.1 – Caso a inscrição do candidato tenha sido realizada por terceiros, é de total responsabilidade do candidato, os dados informados no requerimento de inscrição; não podendo o candidato alegar erro e requerer correção das informações contidas no requerimento de inscrição.

2.8 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

2.9 – A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações e em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

2.10 – O candidato pode se inscrever em mais de um cargo no concurso, no entanto, não haverá devolução da taxa de inscrição caso o horário da prova dos cargos escolhidos coincidam. Os horários das provas só serão definidos após o encerramento das inscrições, no momento da divulgação dos cartões de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos do concurso, **Anexo VI** deste Edital. O candidato apenas poderá realizar uma prova por horário.

### **CLÁUSULA III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, conforme a seguir:

3.1 – O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), entre os dias **11/02/2019 e 13/02/2019**, clicar no link do concurso da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, ir em DOCUMENTOS DO CONCURSO e clicar no link do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**Quadros-Tabelas-Formulários-Requerimentos**), **preenchê-lo com as informações solicitadas**, para que sua solicitação seja cadastrada. Após este procedimento, o candidato deverá **IMPRIMIR** o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datá-lo e assiná-lo, juntar os documentos necessários, conforme **item 3.3 e seus subitens**, e entregar, em mãos, na sede da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, sito Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, CURRAL VELHO-PB, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, o qual receberá do funcionário o canhoto de protocolo, entre os dias **11/02/2019 e 14/02/2019**, data prevista no Calendário de Eventos deste Edital, **Anexo VI** deste Edital.

3.1.1 – Cada candidato terá o direito de solicitar isenção da taxa de inscrição para um único cargo de escolha.

3.2 – O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site: [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A Divulgação preliminar da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia **22/02/2019**, no quadro de avisos da Câmara Municipal e no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

3.2.1 – Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao concurso deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário **até o limite da data de vencimento (11/03/2019)**.

3.2.2 – O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO, pode entrar com RECURSO entre os dias **22/02/2019** e **24/02/2019**, através do site, na Área do Candidato, no link INTERPOR RECURSOS. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes da **Cláusula X** deste Edital. O Resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado até o dia **28/02/2019**.

3.3 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

3.3.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: **seu nome completo, número da inscrição** (para comprovação junto ao sistema do Governo).

**3.3.1.1 - A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal.**

3.3.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.

3.3.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

3.4 – Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.

3.5 – As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, mesmo que cadastradas no site, só serão analisadas quando entregues e protocoladas até a data limite estabelecida neste Edital (Calendário de Eventos), conforme **subitem 3.1** deste Edital.

3.6 – A Câmara Municipal de CURRAL VELHO e a CONPASS não se responsabilizam pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite determinada no subitem **3.1** e no Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo VI**).

3.7 – Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens: **3.3.1** ao **3.3.3**.

IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem **3.1**, **3.2** e Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo VI**).

3.8 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

3.9 – Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

3.10 – Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

#### **CLÁUSULA IV - DO CONCURSO:**

4.1. - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. - O prazo de que trata o **Item 4.1** não gera para os aprovados, dentro do número de vagas abertas no concurso, o direito de exigir sua nomeação automática, e sim, o direito de nele ser empossado dentro do prazo de sua vigência. Ficando garantido que todos os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas neste



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

Concurso serão nomeados com direito a posse, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, conforme o cargo.

4.3. - O concurso será realizado pela CONPASS – Concursos Públicos e Assessorias EIRELI-EPP.

**CLÁUSULA V - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO:**

5.1 – O Candidato no ato da inscrição deverá tomar conhecimento do Edital do Concurso Público que estará disponível, na internet, na página [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

5.2 – A lista preliminar de candidatos com inscrições homologadas, por ordem alfabética, estará disponível no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, sendo ainda divulgado, no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), a partir de **14/03/2019**.

5.3 – Caso o candidato não tenha sua inscrição confirmada nesta lista, poderá entrar com RECURSO entre os dias **14/03/2019** e **16/03/2019**, através do site, na Área do Candidato, no link INTERPOR RECURSOS. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes da **Cláusula X** deste Edital. A Relação definitiva com as inscrições homologadas será divulgada até o dia **18/03/2019**, no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

5.4 – As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), código e nome do cargo para o qual deseja concorrer à vaga, estarão disponíveis a partir de **08/04/2019**, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, sendo ainda divulgado, no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

5.5 – Os cartões de inscrição estarão disponíveis no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), a partir de **08/04/2019** até o dia **13/04/2019**.

5.6 – O Cartão de inscrição conterá, além do número de matrícula, nome completo, número do documento usado na inscrição e o local onde o candidato prestará exames.

5.7 – O candidato só poderá fazer a prova no local determinado no cartão de inscrição.

**CLÁUSULA VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, no entanto, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos com deficiência. E, caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente (art. 37, § 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99), desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990. Por estes motivos, não existe previsão de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, visto existir apenas 01 vaga aberta para cada cargo.

6.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer ao preenchimento do cargo, já que não possui reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, concorrerá junto aos demais candidatos, podendo, entretanto, solicitar as adaptações que entender devida em decorrência da deficiência que possui.

6.3 – No caso do candidato aprovado e classificado, para uma das vagas abertas, ser deficiente, a compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e o exercício do cargo será analisada por uma equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99.

6.4 – O candidato deficiente que precisar de condições diferenciadas para a realização das provas no dia do processo seletivo, deverá informar à comissão organizadora deste Processo Seletivo, **no ato da inscrição ON-LINE**, a fim de que sejam viabilizadas as suas necessidades, sendo vedado alterações posteriores.

6.5 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou de prova especial adaptada à sua deficiência para a realização das provas deverá requerê-lo, **no ato da inscrição ON-LINE**, e enviar documento de solicitação, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, via SEDEX ou SEDEX COM AR, no período de **11/02/2019** a **11/03/2019**, para a filial da CONPASS no



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

seguinte endereço: Av. Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-740, conforme o disposto no art. 40, §2º, do Decreto 3.298/99.

6.6 – As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PROVAS**

7.1 – As provas escritas serão realizadas no dia **14/04/2019**, em horário a ser definido, para todos os cargos, em local divulgado pela Comissão Geral do Concurso através do Cartão de Inscrição de cada candidato e de Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de CURRAL VELHO e no site: [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

7.2 – Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente para a aplicação das provas no município de CURRAL VELHO (prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, de modo que, o mesmo cargo não será dividido nos dois horários e sim realizado no mesmo horário. Ou ainda, poderão ser realizadas em Cidades circunvizinhas à CURRAL VELHO, ou ainda, em datas diferentes à determinada neste Edital.

7.3 – A definição de horários e locais de prova será normatizado através de Edital próprio e sua divulgação acontecerá nos seguintes meios: Quadro de avisos da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, no Diário Oficial do Estado e no site [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

7.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5 – As provas terão duração de 3 (três) horas a contar do início dos seus trabalhos.

7.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com **antecedência de 01 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de: caneta esferográfica em tinta azul ou preta, de corpo transparente, cartão de inscrição e do documento de identificação com foto original, referenciado no cartão de inscrição.

7.6.1 – O candidato que preencher o cartão resposta com caneta que não seja azul ou preta, será desclassificado do certame.

7.6.2 – É terminantemente proibido o uso de lápis e borracha durante a realização da prova.

7.6.3 – O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de entrar na sala de aula onde fará a prova:

- a) Colocar todos os pertences dentro do saco plástico; incluindo, bolsas, carteiras, chaves, moedas, relógios, documentos de veículos, etc. Ou seja, todo e qualquer pertence que não seja imprescindível para a realização da prova;
- b) Retirar o rótulo de garrafas de água mineral, suco, água de coco, ou qualquer outro líquido;
- c) Retirar todo o lanche de dentro de sacolas, levado para consumo durante a realização da prova.

7.7 – Não serão aceitos documentos fotocopiados, mesmo que estejam autenticados.

7.8 – Os candidatos que não cumprirem as exigências dos itens **7.6** e **7.7** ou que chegarem após o horário determinado para o fechamento dos portões de acesso não serão aceitos nos locais das provas.

7.9 – As provas estarão em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará as provas ao candidato que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.

7.10 – O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas.

7.11 – O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou mesmo fazer quaisquer alterações nos conteúdos dos mesmos. Cabendo-lhe apenas passar todas as informações



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

necessárias, que também devem estar contidas ou no manual do candidato ou no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.

7.12 – O fiscal terá autorização explícita da Comissão Geral do Concurso para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Concurso Público.

7.13 – Os candidatos estarão cientes que:

- a) Após adentrarem na sala de aula onde farão a prova, só poderão utilizar o banheiro após decorrido 01 (uma) hora de prova, ressalvadas as exceções, como: mulheres grávidas e candidatos comprovadamente com problemas de saúde;
- b) Só poderão retirar-se do recinto das provas após 02 (duas) horas de prova;
- c) Caso entreguem a prova antes de decorridas 02 (duas) horas de prova, serão considerados desistentes do concurso e, consequentemente, desclassificados do certame.

7.14 – Os **3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala**, sendo somente liberados quando todos as tiverem concluído, e após assinatura de ata.

7.15 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas ASSINADA e o caderno de prova. Só será permitido ao candidato sair do local de prova portando seu caderno de provas após 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início dos trabalhos. É terminantemente proibido ao candidato anotar o seu gabarito.

7.16 – Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova. É terminantemente proibido ao candidato que entregou a prova, a utilização dos banheiros, devendo se retirar do prédio, imediatamente.

7.17 – O candidato que não satisfizer as exigências dos subitens **7.13, 7.14, 7.15 e 7.16**, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

7.18 – As provas escritas, para todos os cargos, valerão máximo 10 (dez) pontos e sua formulação será feita em razão de cada categoria, composta de 40 (quarenta) questões. Cada questão terá valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

7.19 – Na folha de resposta não poderá haver rasuras.

7.20 – A folha de resposta que por ventura tenha sido rasurada, não poderá ser substituída, salvo por erro do fiscal, ou por falha de impressão. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 5 alternativas das quais *uma e somente uma* é a correta, para todos os cargos. Serão consideradas marcações discordantes com o gabarito e consequentemente consideradas nulas, as questões:

- a. De múltipla escolha e numéricas não assinaladas;
- b. De múltipla escolha que contenham mais de uma resposta assinalada;
- c. Que contenham rasuras, ainda que legíveis;
- d. Numéricas marcadas mais de uma vez na mesma coluna;
- e. Ilegíveis.

7.21 – Os gabaritos preliminares serão afixados no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, e na internet, na página [www.compass.com.br](http://www.compass.com.br), no dia **15/04/2019**.

7.22 – O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas, afixado na sede da Câmara Municipal e disponível no site [www.compass.com.br](http://www.compass.com.br), disporá do período determinado na **Cláusula X**. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes da **Cláusula X** deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita. Todas as questões terão o mesmo peso.

8.2 – O primeiro critério de desempate para todas as categorias, segue o definido pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), art. 27, parágrafo Único, que diz que: **“O primeiro critério para desempate**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

em concursos públicos deve ser a idade, tendo preferência o mais idoso (quando houver candidatos com 60 anos ou mais)”.  
8.3 – Caso não haja candidatos com 60 anos ou mais e/ou persistindo o empate na prova escrita, será melhor classificado o candidato que:

- a) Estando concorrendo para os cargos do **GRUPO I**, obtenha o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato que obtenha o maior número de pontos nas questões de Português. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato de maior idade civil.
- b) Estando concorrendo para os cargos do **GRUPO II**, obtenha o maior número de pontos nas questões de Português. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato de maior idade civil.

8.4 – O último critério de desempate para todas as categorias, segue o disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, que diz que terá preferência aquele candidato que “comprovadamente” tenha participado de um Júri exercendo a função de jurado.

- a) Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
- b) O candidato deverá informar **no ato da inscrição ON-LINE** sua condição de ter exercido a função de jurado;
- c) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo** deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
- d) Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente, esta condição, no ato da posse, será eliminado do concurso e consequentemente enquadrado em falsidade ideológica.

**CLÁUSULA IX – DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS:**

9.1 – O resultado preliminar da prova escrita do Concurso será publicado e divulgado através de relação exposta no quadro de avisos da Câmara Municipal e na internet na página [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), até o dia **30/04/2019**.

9.2 – Na relação dos aprovados, constarão duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive o dos que possuem deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com o Art.42 do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.3 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova escrita, disporá do período determinado na **Cláusula X**. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes deste Edital, **Cláusula X**.

9.4 – Havendo recurso procedente será publicado um novo resultado da Prova Escrita do concurso. O Resultado Oficial da Prova Escrita será divulgado até o dia **07/05/2019**.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS:**

10.1 – Os recursos apenas poderão ser impetrados através do sítio eletrônico [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), na Área do Candidato, no link INTERPOR RECURSOS.

10.2 – No caso da Prova Objetiva Escrita, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que **devidamente fundamentado** e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto no período de **15 a 17 de Abril de 2019**.

10.2.1 – Os recursos deverão ter **argumentação devidamente fundamentada**, comprovando as alegações com citações de legislação, artigos, livros, jornais, juntando, sempre que possível cópia dos documentos citados;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

10.2.2 - Consideram-se mal formuladas as questões que apresentarem mais de uma resposta certa ou que tenham incidido em equívoco grosseiro de elaboração.

10.2.3 - Os pontos relativos às questões que porventura venham a ser anuladas, em revisão, são assegurados aos candidatos.

10.2.4 - Julgados os recursos, se necessário, será divulgado um novo gabarito oficial com as correções pertinentes.

10.3 – Os recursos sobre o Resultado dos Pedidos de Isenção deverão ser apresentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **22 a 25 de Fevereiro de 2019**; os recursos sobre a Lista de Inscrições Homologadas deverão ser apresentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **14 a 16 de Março de 2019**; e os recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova Escrita deverão ser apresentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **30 de Abril de 2019 a 02 de Maio de 2019**, em uma das formas definidas no **subitem 10.1**.

10.3.1 – Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

10.4 – Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

10.5 – Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado nos **subitens 10.2 e 10.3**, será liminarmente indeferido.

10.6 – O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, assim como, à Banca Examinadora, resultará no indeferimento do recurso.

10.7 – Não serão aceitos recursos entregues em mãos, via e-mail, via fax, ou via Correios.

10.8 – As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no sítio eletrônico [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br), nas datas definidas no Calendário de Eventos do Concurso, **Anexo VI** deste Edital.

#### **CLÁUSULA XI – DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 – O resultado oficial final do concurso público, encerradas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **07/05/2019** no saguão da Câmara Municipal e no sítio [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br). A homologação final do concurso público, para todos os cargos, será publicada no Diário Oficial do Estado, após apreciação de todos os recursos a que se referem os itens **3.2.2, 5.3, 7.22, 9.3** e a **Cláusula X** deste Edital.

11.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

11.3 – A homologação do concurso se dará após encerradas as etapas do certame, através de Ato do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA XII – DA NOMEAÇÃO:**

12.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Concurso, as nomeações serão feitas de conformidade com o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, observados os requisitos colocados no item **2.1** e no **Anexo I**.

12.2 – Os candidatos aprovados e nomeados deverão cumprir as atribuições constantes do **Anexo II** deste Edital.

12.3 – Na convocação e lotação dos candidatos com deficiência será observado o critério da proporcionalidade. No momento da nomeação, serão chamados, alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do concurso.

12.4 – Os documentos necessários para o ingresso no serviço público, constantes do Art. 20, da Lei Complementar nº 001/2011, inclusive a comprovação de idade mínima e da escolaridade, exigida no **Anexo I** deste edital, deverão ser apresentados no ato do provimento sob pena do candidato perder sua classificação.





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

12.5 – No ato da nomeação será exigido do candidato aprovado uma declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

12.6 – O candidato nomeado que não comparecer para tomar posse, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

12.7 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade; durante a realização das provas for flagrado se comunicando verbalmente ou de outra forma com outro candidato, contrariando as normas do presente edital.

12.8 – Será excluído do processo nomeatório, por ato da Câmara Municipal, o candidato que após o exame médico não apresentar condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

12.9 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

12.10 – Os candidatos aprovados serão nomeados em caráter efetivo, submetendo-se a avaliação especial de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos, os quais serão regidos pelo **Regime Jurídico Único do Município**.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – **Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos divulgados nos cartões de inscrição do candidato e nos Editais próprios.**

13.2 – Não serão dadas, informações por telefone sobre datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, e no sítio eletrônico: [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br).

13.3 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

13.4 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. Portanto, o candidato que não cumprir as exigências do item **13.3**, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.4.1 – Será aceito o boletim de ocorrência policial (emitidos no máximo a 15 dias de antecedência da realização das provas), na hipótese de perda, roubo ou furto dos seus documentos de identificação. Todavia, neste caso, a CONPASS e a CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO exigirão e ficarão de posse de uma cópia do B.O., bem como farão a coleta da digital do candidato.

13.5 – Certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; NÃO serão aceitos como documentos de identificação.

13.6 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Tentar ou entrar portando qualquer tipo de arma, ainda que considerada “branca”;
- d) **Não atender à solicitação do Fiscal para DESLIGAR o celular, RETIRAR a bateria e colocá-lo dentro do saco plástico, no momento de acesso à sala onde fará a prova;**
- e) **Registrar imagens do ambiente da sala de aula onde fará a prova;**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

- f) For identificado como autor de postagens nas redes sociais da sala de aula (local de aplicação da prova), mesmo que a imagem seja, comprovadamente, de momentos que antecederam o início dos trabalhos de aplicação das provas;**
- g) For surpreendido com o toque do celular e/ou alarme, seja qual for o motivo;**
- h) Utilizar-se de régua de cálculo, máquinas calculadoras ou similar, livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, apostilas, telefone celular, ipods, pagers, gravador, receptor, radiocomunicador, notebooks ou qualquer outro material nos locais de realização das provas;**
- i) Utilizar caneta azul ou preta que o corpo não seja transparente;**
- j) Preencher o cartão resposta com caneta que não seja azul ou preta;**
- k) Fazer uso de lápis e borracha;**
- l) Permanecer em sala de aula, usando relógio, bonés, óculos escuros, capacetes, chapéus ou qualquer outra vestimenta não condizente;**
- m) Se comunicar com outro candidato;**
- n) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou outros candidatos;**
- o) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;**
- p) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;**
- q) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;**
- r) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;**
- s) Entregar a folha de respostas sem a devida ASSINATURA, mesmo que tenha assinado a folha de presença;**
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
- u) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer estágio do concurso público;**
- v) Haja feito, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação neste concurso público ou em outro promovido por esta Câmara Municipal ou realizado pela mesma organizadora;**
- w) Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos.**

13.7 – Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser deixados fora do Prédio onde realizará a prova Objetiva, não sendo permitido em hipótese alguma o acesso do Candidato portando estes equipamentos seja qual for o motivo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

13.8 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.9 – O Candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato tenha que ser removido para outro local ou não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

13.10 – É estritamente proibida a entrada de pessoas estranhas ao Concurso Público, nos locais de aplicação das provas.

13.11 – Não há limite de idade para participar do presente concurso público.

13.12 – **As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata neste momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**relação ao tempo perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.**

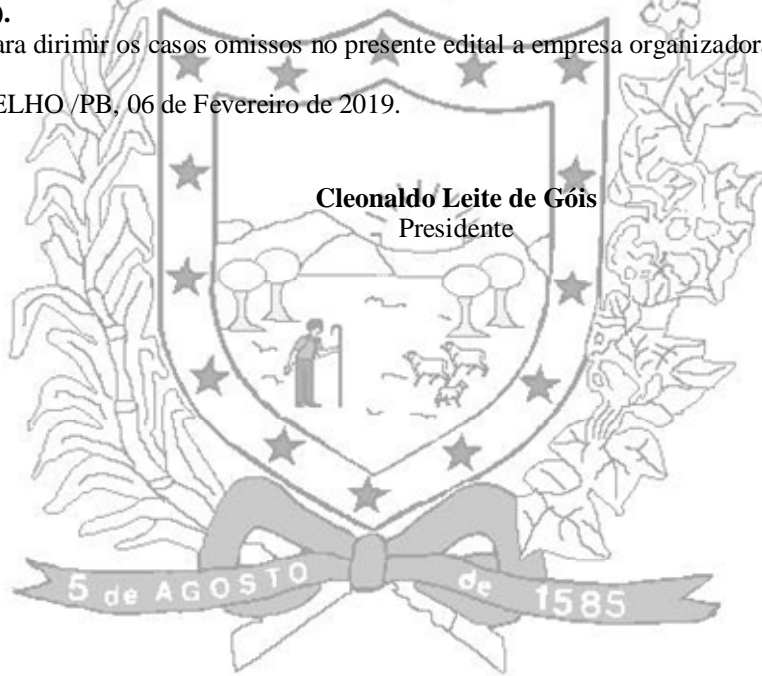
13.13 – Os candidatos aprovados serão regidos pelo contido no **Regime Jurídico Único do Município, Lei Municipal nº 415/2018, de 19/06/2018, e Lei Municipal nº 421/2019, de 04/02/2019.**

13.14 – Para qualquer informação dirigir-se à Comissão do Concurso Público na sede da Câmara Municipal, no sítio eletrônico [www.conpass.com.br](http://www.conpass.com.br) ou na filial da empresa organizadora à Av. Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova – Natal/RN, ou ainda, enviar e-mail para [sac@conpass.com.br](mailto:sac@conpass.com.br) ou pelo telefone (84) 3611.9200.

13.15 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (Oitenta reais) para os cargos do **GRUPO I**; e de R\$ 60,00 (Sessenta reais) para os cargos do **GRUPO II**; conforme **Anexo V - (Tabela com Códigos e Valores de Inscrição)**.

13.16 – Para dirimir os casos omissos no presente edital a empresa organizadora terá amplos poderes.

CURRAL VELHO /PB, 06 de Fevereiro de 2019.





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**Nº DE VAGAS PARA OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO**

DEFINIÇÃO DOS GRUPOS	Função	Exigência mínima para o cargo	Vagas Gerais	Vagas reservadas para Deficientes	Total de Vagas	Salário Base R\$	Carga Horária Semanal
<b>GRUPO I</b>	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Computação/Informática.	01	00	01	998,00	40 hs
	Motorista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB ou Superior.	01	00	01	998,00	40 hs
<b>GRUPO II</b>	Vigilante	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	998,00	40 hs
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	998,00	40 hs
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>	<b>00</b>	<b>04</b>		





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Receber e enviar correspondências e documentos.</li><li>- Controlar contas a pagar e receitas.</li><li>- Elaborar relatório financeiro.</li><li>- Digitalizar documentos da Câmara Municipal.</li><li>- Acompanhar trabalho de logística da Câmara Municipal.</li><li>- Manter arquivos e cadastros de informações atualizados.</li><li>- Assessorar os Vereadores com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.</li><li>- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.</li></ul>
Motorista	<ul style="list-style-type: none"><li>- Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município.</li><li>- Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação.</li><li>- Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda.</li><li>- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.</li></ul>
Vigilante	<ul style="list-style-type: none"><li>- Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal.</li><li>- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal.</li><li>- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.</li><li>- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.</li><li>- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.</li><li>- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.</li><li>- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.</li></ul>
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal.</li><li>- Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado.</li><li>- Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores.</li><li>- Servir café e água aos visitantes, quando solicitado.</li><li>- Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso.</li><li>- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.</li></ul>



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO III**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CARGO DO GRUPO I:**

Assistente Administrativo; Motorista.

**1ª PARTE – PROGRAMAS ESPECÍFICOS: - 20 questões**

**01 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos gerais de informática envolvendo: os sistemas operacionais Windows e Linux; aplicativos para edição, apresentação, planilha eletrônica e banco de dados (integrantes de pacotes tipo o Office da Microsoft e do LibreOffice open source); Internet e redes sociais.

**02 – MOTORISTA**

- 1 – Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição, Competências.
- 2 – Educação para o Trânsito.
- 3 – Noções de Direção Defensiva.
- 4 – Uso correto do veículo.
- 5 – Normas Gerais de Circulação e Conduta.
- 6 – Sinalização de Trânsito.
- 7 – Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares.
- 8 – Habilitação: requisitos aprendizagem, exames, permissão para dirigir, categorias.
- 9 – Primeiros Socorros.
- 10 – Proteção do meio ambiente.
- 11 – Cidadania.
- 12 – Noções de mecânica básica de autos.
- 13 – Operação da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito.
- 14 – Infrações, Penalidades e Multas.
- 15 – Medidas Administrativas.
- 16 – Processo Administrativo.
- 17 – Crimes de Trânsito.

**2ª PARTE – PORTUGUÊS: (Para todos os cargos do GRUPO I) – 10 questões (OBS: As questões de Português seguirão as NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS)**

- 1 - Interpretação de texto
- 2 - Parônimos / Homônimos
- 3 - Fonologia e Ortografia
- 4 - Acentuação gráfica
- 5 - Pontuação
- 6 - Morfologia
- 7 - Sintaxe
- 8 - Concordância Verbal e Nominal
- 9 - Emprego da Crase
- 10 - Regência Verbal e Nominal

**3ª PARTE – MATEMÁTICA: (Para todos os cargos do GRUPO I) – 10 questões**

1. Números e operações: (Problemas envolvendo os Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Problemas envolvendo MMC e MDC; Problemas envolvendo porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Juros simples e juros compostos; Análise combinatória e probabilidade.)
2. Álgebra: (Resolução de problemas envolvendo conjuntos; Função do 1º e 2º grau e aplicações; Função exponencial e logarítmica e aplicações; Progressão aritmética e geométrica e aplicações; Matrizes e aplicações; Aplicações de



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*

CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

- sistemas lineares em problemas contextualizados; Produtos notáveis e Fatoração algébrica; Problemas envolvendo equações do 1º e 2º graus; Resolução de problemas envolvendo equações do 1º e 2º graus; Problemas envolvendo sistemas de equações do 1º e 2º graus.)
3. Trigonometria: (Razões trigonométricas em um triângulo retângulo e aplicações; Lei dos senos e cossenos e aplicações; Estudo das funções seno, cosseno e tangente na circunferência trigonométrica.)
  4. Geometria: (Problemas envolvendo unidades de medidas de comprimento, superfície, massa, tempo, volume e capacidade; Polígonos convexos; número de diagonais, soma dos ângulos internos e externos e suas classificações; Polígonos regulares inscritos e circunscritos: seus elementos e relações métricas; Resolução de problemas envolvendo o Teorema de Tales e o Teorema de Pitágoras; Cálculo de áreas das principais figuras planas e aplicações; Geometria espacial: áreas e volumes dos prismas, cilindros, cones, pirâmides, esferas e aplicações.)
  5. Tratamento da Informação: (Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Representações gráficas; Medidas de tendência central: médias, moda e mediana.)

**CARGOS DO GRUPO II:**

Vigilante; Auxiliar de Serviços Gerais.

**1ª PARTE – PORTUGUÊS: (Para todos os cargos do GRUPO II) – 20 questões (OBS: As questões de Português seguirão as NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS)**

1. Interpretação de texto
2. Fonologia e Ortografia
3. Acentuação gráfica
4. Pontuação
5. Morfologia
6. Sintaxe
7. Concordância Verbal e Nominal
8. Emprego da Crase

**2ª PARTE – MATEMÁTICA: (Para todos os cargos do GRUPO II) – 20 questões**

1. Números e operações: (Problemas envolvendo os Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Problemas envolvendo MMC e MDC; Problemas envolvendo porcentagem; Relações entre grandezas diretas e inversas; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Juros simples; Princípio multiplicativo e noções de probabilidade.)
2. Álgebra: (Produtos notáveis e Fatoração algébrica; Problemas envolvendo equações do 1º e 2º graus; Resolução de problemas envolvendo equações do 1º e 2º graus; Problemas envolvendo sistemas de equações do 1º e 2º graus.)
3. Espaço e Forma: (Problemas envolvendo unidades de medidas de comprimento, superfície, massa, tempo, volume e capacidade; Resolução de problemas envolvendo o Teorema de Tales e o Teorema de Pitágoras; Cálculo de áreas das principais figuras planas e aplicações; Cálculo de volume de prismas, cilindros, cones, pirâmides e esferas.)
4. Tratamento da Informação: (Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Medidas de tendência central: médias, moda e mediana.)



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

**A PROVA ESCRITA SERÁ COMPOSTA DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:**

Cargos	Partes / Composição			Número de Questões	Total de Questões
	Partes	Composição			
GRUPO I	1ª Parte	Questões de Conhecimentos Específicos		20	40
	2ª Parte	Questões de Português		10	
	3ª Parte	Questões de Matemática		10	
GRUPO II	1ª Parte	Questões de Português		20	40
	2ª Parte	Questões de Matemática		20	





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

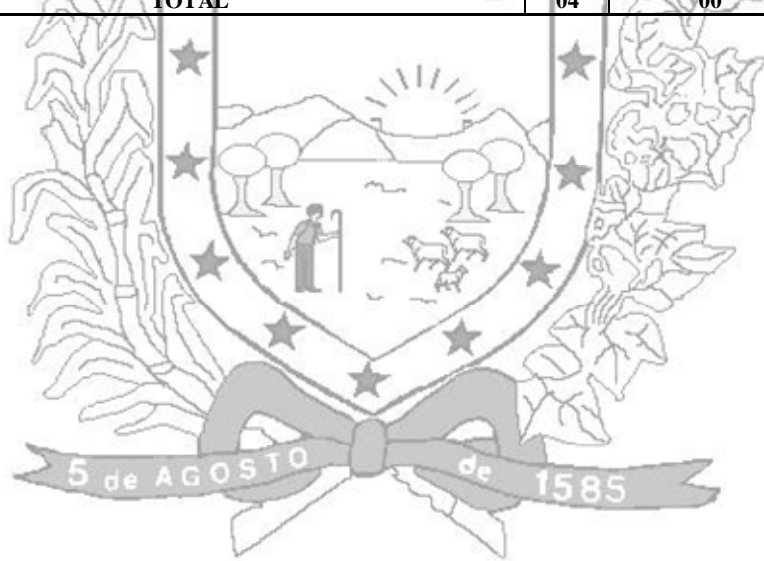
*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO V**

**QUADRO COM CÓDIGOS E VALORES DE INSCRIÇÃO**

DEFINIÇÃO DOS GRUPOS	CÓDIGOS DOS CARGOS	Função	Vagas Gerais	Vagas reservadas para Deficientes	Total de Vagas	VALORES DE INSCRIÇÃO
<b>GRUPO I</b>	A01	Assistente Administrativo	01	00	01	80,00
	A02	Motorista	01	00	01	80,00
<b>GRUPO II</b>	G01	Vigilante	01	00	01	60,00
	G02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	01	60,00
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>	<b>00</b>	<b>04</b>	





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Casa José de Pereira de Lacerda*  
CNPJ nº 01.367.156/0001-78 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho – PB

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Acontecimentos importantes</b>	<b>Períodos</b>
<b>Publicação do Edital de Concurso Público nº 001/2019</b>	<b>06/02/2019</b>
<b>Período das Inscrições</b>	<b>11/02/2019 a 10/03/2019</b> *
Período destinado ao CADASTRAMENTO do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	11/02/2019 a 13/02/2019
Período destinado a Entrega e Protocolo do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	11/02/2019 a 14/02/2019
<b>Divulgação Preliminar da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>22/02/2019</b>
Prazo para entrega dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	22/02/2019 a 24/02/2019
<b>Divulgação definitiva da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>28/02/2019</b>
<b>Divulgação da Lista preliminar de candidatos com Inscrições Homologadas</b>	<b>14/03/2019</b>
Prazo para entrega dos recursos contra a Lista de Inscrições Homologadas	14/03/2019 a 16/03/2019
<b>Divulgação da Lista definitiva de candidatos com Inscrições Homologadas</b>	<b>18/03/2019</b>
Publicação da concorrência preliminar	18/03/2019
<b>Período de emissão dos cartões de inscrição (modo on-line)</b>	<b>08/04/2019 a 13/04/2019</b>
Divulgação dos locais de provas	08/04/2019
<b>PROVA ESCRITA</b>	<b>14/04/2019</b>
Publicação dos gabaritos oficiais preliminares e concorrência oficial definitiva	15/04/2019
Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos	15/04/2019 a 17/04/2019
Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos	30/04/2019
Publicação da Relação de Faltosos	30/04/2019
<b>Publicação do resultado preliminar da Prova Escrita</b>	<b>30/04/2019</b>
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	30/04/2019 a 02/05/2019
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	07/05/2019
<b>Publicação do resultado oficial da Prova Escrita</b>	<b>07/05/2019</b>
<b>RESULTADO OFICIAL FINAL – AÓS ENCERRADAS TODAS AS ETAPAS</b>	<b>07/05/2019</b>
Homologação	Após Resultado Oficial Final
Admissão	Após homologação

**(\*) Pode pagar o boleto até o dia 11/03/2019**